



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2018

***“Altera a Lei Municipal nº 986, de 23 de junho de 2017, que
“Dispõe sobre a regulamentação da atividade de
apreensão e destinação de animais de médio e grande
porte no Município de Soledade de Minas e dá outras
providências””***

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 986, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: :

“Parágrafo Único: Na hipótese de formalização de convênios ou parcerias com o Município de São Lourenço ou qualquer outro Município ou órgão, o proprietário ou o responsável pelo animal apreendido deverá observar a legislação daquele Ente quanto ao pagamento de taxas, multas, valores públicos, procedimentos, prazos para a retirada do animal apreendido e demais regramentos quanto a matéria”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 10 de outubro de 2018

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal de Soledade de Minas